



**PREFEITURA DE
SÃO MATEUS**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. CIRCULAR.PMSM/CMAPOCS/ Nº 008/2024

São Mateus-ES, 13 de agosto de 2024.

Ilm^a. Sr^a.

Adebora Moura Trevezani Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 2024

Prezada Senhora,

Considerando a Portaria 093/2024, a qual atualiza a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas entre o município de São Mateus e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 9.065/2017, é atribuída à referida comissão a competência para avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo gestor, conforme previsto nas leis mencionadas.

Venho por meio desta, encaminhar o Termo de Homologação 2021/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2018, 2º Aditivo da Organização Sociedade Santa Rita de Cássia, com objeto Execução do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. É previsto idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com a vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, 2009), período de análise janeiro a abril de 2021, processo interno nº 7350/2024.

Estamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e agradecemos desde já pela atenção dispensada ao presente pleito.

Atenciosamente,

TAGIANNY LOPES HUGUINIM CRESPO
Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias
Portaria nº 093/2024



39
OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

Administração Pública:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome da Organização da Sociedade Civil:

SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA.

Objeto da parceria:

Execução do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. É previsto idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com a vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, 2009).

Período da análise:

Relatório de Monitoramento e Avaliação emitido pelo Gestor da Parceria, referente ao Plano de Trabalho 2020/2021 do 2º aditivo do termo de colaboração nº 001/2018 do período de janeiro a abril de 2021.

Valor repassado:

R\$ 74.130,00 (setenta e quatro mil cento e trinta reais).

[Handwritten signatures and initials, including 'Balki' and 'Mont']





40
OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Contextualização:

Preliminarmente, convém registrar que nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, não é atribuição desta comissão realizar análise de documentos para fins de prestação de contas, mas, tão somente Homologar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública, em razão das parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento.

No entanto, conforme art. 45 do Decreto Municipal que regulamenta as parcerias entre o Município de São Mateus/ES e as Organizações da Sociedade Civil - OSC (Decreto nº 9.065/2017), a Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pelas propostas de aprimoramento dos procedimentos, pelas padronizações de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação exarados pelos gestores das parcerias.

Contudo, sabe-se que a homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação está sujeita a análise do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, como segue abaixo:

“Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.”

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até





41
Del

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - (revogado);
- V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias." (*grifos nossos*)

Neste sentido, a documentação em anexo ao OF/PMSM/FMAS N° 0282/2024 enviado pela Gestora da Pasta que encaminha o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n° 001/2018, referente ao 2º termo Aditivo do período de janeiro a abril de 2021, em execução ao Plano de Trabalho 2020/2021, processo n° 05184/2018, no qual o Gestor da Parceria atesta: descrição sumária das atividades e metas desenvolvidas, análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto social obtido em razão do execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil - OSC, os valores efetivamente transferidos pela Administração pública e a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC.

Deste modo, a partir das fundamentações contidas no Relatório de Monitoramento e Avaliação da Gestora da Parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Decreto Municipal n° 9.065/2017, com seus membros designados na Portaria n° 210/2024, com base nos dados apresentados **RESOLVE HOMOLOGAR** o Relatório de Monitoramento e Avaliação, que aprovou com ressalvas o cumprimento do objeto, referente ao 2º termo aditivo do Termo de Colaboração n° 001/2018, com a execução do Plano de Trabalho 2020/2021, relacionado ao período de janeiro a abril de 2021. Em conformidade ao art. 72, inciso II da Lei Federal n° 13.019/2014.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]





42
OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerações Finais:

Por fim, recomenda - se que a Gestora do presente Termo de Colaboração notifique a Sociedade Santa Rita de Cassia (caso ainda não tenha feito, tendo em vista que se trata de uma prestação de contas de plano de trabalho pretérito), no que se refere ao cumprimento integral das metas prevista no Plano de Trabalho 2020/2021, como também se adeque na elaboração e execução dos próximos planos, que advém de repasses do Fundo Municipal de Assistência Social, através de termos de parcerias.

São Mateus/ES, 05 de junho de 2024.



RESOLUÇÃO COMAS Nº 012/2024

Dispõe sobre o acompanhamento, fiscalização e utilização de recursos e direcionamento dos serviços da rede de serviço socioassistencial do município de São Mateus-ES, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de São Mateus - COMASSM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal Nº 472/96 de 07 de agosto de 1996, em sessão Ordinária, realizada no auditório do Centro Administrativo da prefeitura, no dia 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Prestação de Contas, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2018, relativo ao 2º Termo Aditivo, no período de setembro de 2020 a dezembro de 2020, entre a Prefeitura Municipal de São Mateus/ES e a Sociedade Santa Rita de Cássia “Lar dos Velhinhos”, no valor de R\$148.240,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais);

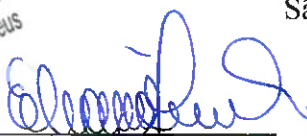
Art. 2º. APROVAR a Prestação de Contas, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2018, relativo ao 2º Termo Aditivo no período de janeiro de 2021 a abril de 2021, entre a Prefeitura Municipal de São Mateus/ES e a Sociedade Santa Rita de Cássia “Lar dos Velhinhos” no valor de R\$74.120,00 (setenta e quatro mil, cento e vinte reais);

Art. 3º. APROVAR a Prestação de Contas, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2018, relativo ao 2º termo Aditivo, no período de maio de 2021 a agosto de 2021, entre a Prefeitura Municipal de São Mateus/ES e a Sociedade Santa Rita de Cássia “Lar dos Velhinhos”, no valor de R\$148.240,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

São Mateus, 29 de agosto de 2024

Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social de São Mateus
COMASSM



Eliane Marcelino Lopes
Presidente COMAS/SM